PROJETO DE LEI Nº 001 /2025

EMENTA: Instituir ‘‘O Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama e do Colo do Útero’’ no âmbito do município de Carpina-PE e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Carpina O Dia Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e do Colo do Útero, a ser celebrado anualmente no dia 25 de outubro.

Art. 2º O dia municipal terá como objetivos:

I. – Conscientizar a população sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado do câncer de mama e do câncer do colo do útero.

II. – promover palestras, campanhas educacionais, exames preventivos e ações integradas de saúde.

Art. 3º As atividades alusivas a data poderão ser desenvolvidas em conjunto pela secretaria municipal de Saúde, instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir e incluir no calendário oficial do Município de Carpina-PE “O DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DO COLO DO ÚTERO” tendo em vista assim conscientizar a população chamando a atenção dos mesmos para a importância do diagnóstico precoce.

Valendo ressaltar que é importante na realidade, focar neste sério assunto nos 12 meses do ano, já que a doença é implacável. No entanto, incluindo no calendário oficial temos por objetivo atingir de forma ampla todos os órgãos do município que trabalham com a saúde e toda a população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carpina, 23 de Setembro de 2025

Dr.Fernando Augusto
Vereador